



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

CNPJ: 45.374.261/0001-00

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que altera os anexos I e IV do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

O presente projeto tem por objetivo compatibilizar os valores constantes no Plano Plurianual com os valores constantes na Lei Orçamentaria Anual.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabricio Antonio Roncolli**  
Prefeito Municipal

**Marlon H. B. de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Cândido Rodrigues

*21/01/2022*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

CNPJ: 45.374.261/0001-00

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **PROJETO DE LEI N.º , DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera os Anexos I e IV do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.


**Fabricio Antonio Roncolli**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º:** - Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante no processo de planejamento municipal, fica alterado o conteúdo dos Anexos I e IV constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 1747, de 14 de Setembro de 2021.

**Artigo 2º:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2022.

Cândido Rodrigues, 21 de Janeiro de 2022.

**Marlon H. B. de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Cândido Rodrigues

  
**FABRICIO ANTONIO RONCOLLI**  
Prefeito Municipal